



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ E A SENHORA ALANA MÁRCIA SILVEIRA SOUZA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

CONTRATO PÚBLICO N.º 013 /18

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J/M.F – 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí – PI, CEP: 64.580-000, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente e domiciliado na cidade de Patos do Piauí – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ALANA MÁRCIA SILVEIRA SOUZA**, CRM Nº 0006915/PI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.384.444-SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CFP/MF sob o nº 004.829.683-03, residente e domiciliada na Rua Manoel Cruz Coutinho, nº 180, bairro Urbano, na cidade de Jaicós/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam na presença de testemunhas, e têm por justo e contratadas, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA** na prestação de serviços temporários como médica do PSF no Município de Patos do Piauí, fundamentando-se no art. 37, IX, da CF/88 e Lei 8.66, de 1993, em seu texto consolidado pela de nº 8.883, de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2018 e término em 30 de junho de 2018, podendo ser aditivado por igual ou superior período desde que obedecido o prazo máximo estabelecido pela Lei 8.666/93, acaso haja interesse manifesto pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste Contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes, devendo ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº 0254-2, Conta Corrente nº 36.556-4, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** desempenhará jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Aluizio Coelho dos Reis, na sede deste município.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado com recursos previsto no orçamento do Município, e fonte de recurso: PSF E FUS.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo a **CONTRATADA** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se o **CONTRATANTE**, além de outros motivos legais, deixar de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação da **CONTRATADA** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro de Jaicós – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Patos do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

Contratante: 

MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ – PI

José Iranildo Marques Santana – Sec. Mun. Adm. e Finanças

Contratada: 

Alana Márcia Silveira Souza

CRM nº 0006915 / PI

Testemunhas:

Louraue Dias dos Reis

Louraue Seúcio Lalli dos Reis
050 719 596 96